



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº876/2005.

*Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio de
Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, e
dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é viabilizar, de forma conjunta, ações para a construção de casas, destinadas as famílias de baixa renda.

Art. 2º. O Convênio tem por objetivo a aquisição e/ou produção de dezessete unidades habitacionais, dentro do perímetro urbano, que atendam padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade definidos pelas posturas municipais.

Art. 3º. A execução do programa deste Convênio será conjugada com o Programa Carta de Crédito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O valor previsto para o investimento é de R\$178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). O Município aportará o valor de R\$76.659,29 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais com vinte e nove centavos), que será financiado às famílias beneficiadas.

Parágrafo Único. A seleção das famílias beneficiadas, obedecerá o estabelecido em lei municipal própria.


Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a caucionar valores de sua participação financeira, de acordo com o previsto no Termo de Cooperação e Parceria.

Parágrafo Único. O Termo citado no *caput* é parte integrante dessa lei.


Art. 5º. As despesas decorrentes deste Convênio, correrão a conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº873, de 27 de setembro de 2005.

Saldanha Marinho - RS, 06 de outubro de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal